



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência é elaborado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com a finalidade de subsidiar a contratação necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, para fornecimento de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, destinados à renovação e à ampliação do uso desses instrumentos no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a fim de assegurar a validade jurídica, a autenticidade, a integridade e a segurança dos atos legislativos, administrativos e de controle interno praticados em meio eletrônico.

A contratação abrange certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ, nas modalidades A1 e A3, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, sem fornecimento de mídia física nos casos em que houver reaproveitamento de dispositivos já existentes.

2.1. Da justificativa de necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades legislativas, administrativas e de controle interno da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo em vista a expiração dos certificados digitais atualmente utilizados e a ampliação das demandas institucionais que exigem autenticação e assinatura digital com validade jurídica.

A ausência de certificados digitais válidos comprometeria a legalidade e a regularidade dos atos oficiais, inviabilizando a assinatura eletrônica de documentos, o acesso a sistemas governamentais e o atendimento a exigências legais e normativas, especialmente aquelas relacionadas ao controle interno e aos órgãos de fiscalização externa.

2.2. Do quantitativo

2.2.1. Os quantitativos foram definidos com base na estrutura organizacional atual da Câmara Municipal, no número de agentes públicos que necessitam atuar em ambiente eletrônico com validade jurídica e nas exigências institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	12	serviço	Certificado Digital e-CPF A1
02	1	serviço	Certificado Digital e-CPF A3, sem fornecimento de mídia física, com reaproveitamento de token existente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

03	1	serviço	Certificado Digital e-CNPJ A1
----	---	---------	-------------------------------

Os quantitativos refletem a demanda real do exercício e não contemplam margem de expansão, tratando-se de necessidade recorrente e permanente vinculada ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal.

2.3. Enquadramento do objeto como comum:

2.3.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os certificados digitais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente praticados no mercado, baseados em especificações técnicas uniformes estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.3.2. Não há necessidade de soluções personalizadas ou de alta complexidade técnica, sendo plenamente possível a comparação objetiva das propostas com base em critérios usuais de mercado.

2.4. Da Vigência:

2.4.1. A vigência contratual será limitada ao período necessário para a emissão, disponibilização e ativação dos certificados digitais contratados, observando-se as seguintes validades mínimas:

- 12 meses para os certificados digitais do tipo A1;
- 36 meses para o certificado digital do tipo A3.

2.4.2. O contrato terá vigência compatível com a execução do objeto, não se caracterizando como contrato de fornecimento contínuo, sem prejuízo de futuras contratações para renovação dos certificados, conforme a necessidade institucional.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A presente contratação encontra fundamento no planejamento realizado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, formalizado por meio do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, elaborados em observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de renovação e ampliação do uso de certificados digitais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, demonstrando que a solução adotada é adequada, necessária e suficiente para assegurar a continuidade das atividades legislativas, administrativas e de controle interno em meio eletrônico, com validade jurídica, segurança da informação e conformidade normativa.

3.3. Restou evidenciado que a ausência de certificados digitais válidos comprometeria a prática de atos oficiais, a autenticação em sistemas governamentais e o atendimento às exigências impostas pelos órgãos de controle, impactando diretamente o interesse público e o regular funcionamento institucional da Câmara Municipal.

3.4. A contratação proposta encontra respaldo nos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, tendo sido demonstrada, no âmbito do ETP, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a compatibilidade do objeto com as práticas usuais de mercado.

3.5. Previsão da Contratação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

A demanda que originou a presente contratação foi formalizada pelo setor requisitante por meio do Documento de Formalização de Demanda, caracterizando-se como necessidade recorrente e permanente, vinculada ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal.

Nos termos das normas internas vigentes, a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual, razão pela qual a presente contratação não consta de PCA previamente aprovado para o exercício corrente, sendo devidamente planejada e instruída com base em demanda específica, essencial e formalmente justificada, conforme documentação constante dos autos.

A contratação está alinhada às necessidades institucionais identificadas e aos instrumentos de planejamento disponíveis, observando-se as exigências legais aplicáveis e os artefatos obrigatórios da fase preparatória.

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada consiste na contratação de serviços de certificação digital, por meio do fornecimento de certificados digitais no padrão ICP-Brasil, nas modalidades e quantidades definidas neste Termo de Referência, destinados à identificação digital de pessoas físicas e da pessoa jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

4.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a emissão dos certificados digitais pela empresa contratada, devidamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Após a emissão, os certificados serão disponibilizados para instalação, ativação e uso pelos usuários designados, com suporte técnico mínimo para orientação quanto à utilização adequada.

4.3. Durante o período de validade, os certificados digitais permitirão a assinatura eletrônica de documentos oficiais, a autenticação segura em sistemas governamentais e institucionais e o cumprimento de exigências legais e normativas, garantindo a integridade, a autenticidade e o não repúdio dos atos praticados em meio eletrônico.

4.4. Ao término do prazo de validade, os certificados digitais perderão automaticamente sua eficácia, sendo necessária nova contratação para sua renovação, conforme a continuidade da necessidade institucional. Não há geração de resíduos físicos relevantes, especialmente nos certificados do tipo A1, que são armazenados em meio digital, e no certificado A3 objeto desta contratação, uma vez que haverá reaproveitamento de mídia criptográfica já existente, contribuindo para a racionalização de recursos e redução de impactos ambientais.

4.5. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, compatível com a infraestrutura tecnológica existente na Câmara Municipal e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

5. Requisitos da contratação:

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários ao pleno atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, observando-se os padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e as especificações usuais de mercado.

Os certificados digitais a serem fornecidos deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

confiabilidade e o não repúdio das assinaturas digitais realizadas.

5.1. Critérios ambientais

- 5.1.1.** A contratação observará critérios de sustentabilidade e racionalização de recursos, priorizando soluções que minimizem impactos ambientais.
- 5.1.2.** Os certificados digitais do tipo A1 deverão ser fornecidos em formato exclusivamente digital, dispensando o uso de mídia física, o que reduz a geração de resíduos e o consumo de materiais.
- 5.1.3.** No caso do certificado digital do tipo A3, será realizado o reaproveitamento de mídia criptográfica já existente na Câmara Municipal, não havendo aquisição de novo token ou cartão, contribuindo para a redução de resíduos eletrônicos e para o uso eficiente dos recursos públicos.

5.2. Entrega e recebimento:

- 5.2.1.** A empresa contratada deverá realizar a emissão e disponibilização dos certificados digitais no prazo compatível com a urgência da demanda, contado a partir da autorização formal da contratação.
- 5.2.2.** A entrega será considerada concluída com a emissão e a disponibilização dos certificados digitais aptos à instalação e utilização, bem como com o fornecimento das orientações necessárias para sua ativação.
- 5.2.3.** O recebimento do objeto será realizado pelo setor responsável, mediante verificação da conformidade dos certificados com as especificações técnicas, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, caracterizando-se o recebimento definitivo após a confirmação de sua regular utilização.

5.3. Responsabilidade do fornecedor:

São responsabilidades da empresa contratada:

- emitir os certificados digitais em conformidade com as normas da ICP-Brasil e com as especificações deste Termo de Referência;
- garantir a validade, a autenticidade e a integridade dos certificados fornecidos;
- prestar suporte básico e orientações necessárias para a instalação, ativação e uso dos certificados;
- responder por eventuais falhas ou irregularidades na emissão dos certificados durante o período de validade, promovendo as correções cabíveis sem ônus adicional para a Administração;
- manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados tratados no âmbito da contratação.

6. Modelo de Execução do Objeto:

- 6.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma direta e simplificada, compatível com a natureza do serviço contratado, iniciando-se após a formalização da contratação e a emissão da autorização pela Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

6.2. A empresa contratada deverá proceder à emissão dos certificados digitais conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas e padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- confirmação dos dados dos titulares dos certificados digitais e da pessoa jurídica, quando aplicável;
- validação das informações e documentos necessários à emissão dos certificados;
- emissão dos certificados digitais nas modalidades e prazos contratados;
- disponibilização dos certificados digitais para instalação e uso;
- orientação técnica básica para ativação e utilização dos certificados, quando necessário.

6.4. A execução do serviço poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme as regras da ICP-Brasil e a necessidade específica de cada tipo de certificado, sem prejuízo da segurança, da confiabilidade e da validade jurídica dos certificados emitidos.

6.5. A contratada deverá observar os prazos e procedimentos necessários para evitar qualquer interrupção das atividades institucionais da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à expiração de certificados em uso.

6.6. O serviço será considerado concluído após a emissão e a disponibilização de todos os certificados digitais contratados, em conformidade com este Termo de Referência.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Compete ao gestor ou fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços de emissão dos certificados digitais;
- verificar a conformidade dos certificados emitidos com as especificações técnicas, prazos de validade e demais requisitos estabelecidos;
- atestar o recebimento do objeto, após a confirmação de sua regular utilização;
- comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução, solicitando as providências necessárias;
- registrar nos autos do processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

7.3. Considerando a natureza do objeto, de baixa complexidade e execução pontual, a gestão contratual será simplificada, sem prejuízo do adequado controle e da observância das normas legais aplicáveis.

7.4. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, garantindo rastreabilidade, transparência e celeridade no acompanhamento da execução do objeto.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A medição da execução do objeto será realizada de forma simplificada, tendo em vista que



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

se trata de serviço pontual, cujo resultado é claramente identificável, consistente na emissão e disponibilização dos certificados digitais contratados.

8.2. O pagamento estará condicionado à efetiva execução do objeto, devidamente comprovada pelo recebimento definitivo dos certificados digitais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.3. Da entrega e do recebimento:

8.3.1. A entrega será considerada realizada com a emissão e disponibilização dos certificados digitais contratados, aptos à instalação e utilização pelos respectivos titulares, observados os prazos de validade e as normas da ICP-Brasil.

8.3.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- recebimento provisório, caracterizado pela verificação inicial da emissão e disponibilização dos certificados digitais;
- recebimento definitivo, após a conferência da conformidade dos certificados com as especificações técnicas, prazos de validade e regular funcionamento, mediante atesto do setor responsável.

8.4. Do pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal da contratação.

8.4.2. O pagamento observará os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

8.4.3. Não será efetuado pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A contratação será realizada de forma direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado do objeto enquadrar-se nos limites legais para dispensa de licitação, bem como pela natureza comum e padronizada do serviço de certificação digital, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Somente poderão ser contratadas empresas devidamente credenciadas junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, aptas a emitir certificados digitais com validade jurídica, nos padrões exigidos.

9.4. Estimativas do Valor da Contratação

9.4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços prévia, com



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

utilização de múltiplas fontes de dados, incluindo sistema oficial de pesquisa de preços e cotações de mercado, conforme detalhado em Relatório Técnico específico que integra os autos.

9.4.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, como referência principal, dados extraídos de sistema oficial de pesquisa de preços (Banco de Preços), bem como, de forma complementar, cotações junto a fornecedores atuantes no mercado de certificação digital, considerando a natureza comum, padronizada e amplamente ofertada do objeto.

9.4.3. As cotações obtidas permitiram identificar valores praticados no mercado compatíveis com o objeto, tendo em vista que os serviços de certificação digital possuem preços amplamente divulgados, baixo grau de variabilidade técnica e condições de fornecimento objetivamente definidas, possibilitando a comparação direta entre as propostas.

9.4.4. Como forma de reforçar a confiabilidade da estimativa e ampliar a base de dados da pesquisa, foi realizada também consulta à ferramenta Banco de Preços, com fundamento em contratações públicas recentes realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme relatório específico anexado aos autos do processo administrativo.

9.4.5. Os valores obtidos por meio do Banco de Preços mostraram-se compatíveis com aqueles levantados nas cotações diretas, corroborando a adequação do valor estimado, a observância do princípio da economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4.6. Dessa forma, a metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação revela-se adequada, suficiente e devidamente justificada, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade, estando integralmente documentada nos autos.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	12	serviço	Certificado Digital e-CPF A1	R\$ 159,73	R\$ 1916,79
02	1	serviço	Certificado Digital e-CPF A3, sem fornecimento de mídia física, com reaproveitamento de token existente	R\$ 318,94	R\$ 318,94
03	1	serviço	Certificado Digital e-CNPJ A1	R\$ 131,11	R\$ 131,11
VALOR TOTAL					R\$ 2.366,84

9.4.7. O valor total estimado da contratação é de R\$ **2.366,84 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.4.8. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, prevista no orçamento vigente, compatível com a natureza do objeto e com o exercício financeiro em que se dará a execução da despesa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

10.2. Há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a contratação, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

10.3. A contratação encontra-se adequada ao planejamento orçamentário da Câmara Municipal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem extrapolando os limites legais de despesa, estando condicionada à emissão da respectiva nota de empenho.

01.00.00 – Poder Legislativo

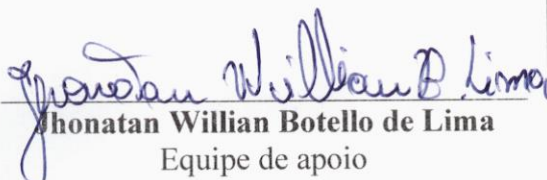
01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

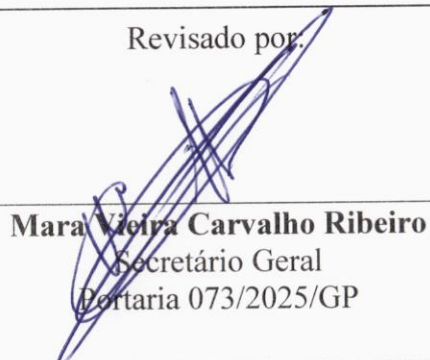
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por:


Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:


Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP